



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE REOPÇÃO – 2021.2 - 2022.1

EDITAL Nº 021/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e nº 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 46 (quarenta e seis) vagas destinadas ao Processo Seletivo Interno de Reopção aos semestres letivos 2021.2 - 2022.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao inciso I do Art. 17 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, o presente Edital disponibilizará para o processo de seleção para Reopção apenas 10% (dez por cento) das vagas iniciais.

1.2. Haverá arredondamento, quando o resultado do percentual for um número decimal.

1.2.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o primeiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o resultado será igual ao valor do algarismo posto à esquerda da vírgula.

II. Se o primeiro algarismo decimal for igual a ou maior que 05 (cinco), o resultado será igual ao número inteiro positivo imediato.

1.3. Em consonância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reopção regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2021.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2022.1.

1.4. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2022.1 para o semestre 2021.2.

1.4.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.4.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.5. As vagas disponibilizadas para Reopção aos semestres letivos 2021.2 e 2022.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	Iniciais	10% (item 1.1)	
		2021.2	2022.1
CAMPUS MOSSORÓ			
Agronomia	15	1	1
Biotecnologia	21	1	1

Ciências Contábeis	9	1	0
Direito	13	1	0
Ecologia	11	1	0
Engenharia Agrícola e Ambiental	19	1	1
Engenharia de Pesca	9	1	0
Engenharia de Petróleo*	8	1	0
Engenharia de Produção*	5	1	0
Engenharia Florestal	17	1	1
Engenharia Química*	5	1	0
Física EAD – Polo Angicos	5	1	0
Ciência e Tecnologia - Diurno	9	1	0
Ciência e Tecnologia - Noturno	40	2	2
Licenciatura em Educação do Campo	8	1	0
Matemática EAD – Polo Caraúbas	3	0	0
Zootecnia	18	1	1
CAMPUS ANGICOS			
Computação e Informática	7	1	0
Ciência e Tecnologia - Diurno	10	1	0
Ciência e Tecnologia - Noturno	10	1	0
Pedagogia	6	1	0
Sistema de Informação	8	1	0
CAMPUS CARAÚBAS			
Ciência e Tecnologia - Diurno	55	3	3
Ciência e Tecnologia - Noturno	31	2	1
Letras – Inglês – Lic.	9	1	0
Letras – LIBRAS – Lic.	6	1	0
Letras – Português – Lic.	8	1	0
CAMPUS PAU DOS FERROS			
Arquitetura e Urbanismo	11	1	0
Ciência e Tecnologia – Noturno	18	1	1
Tecnologia da Informação	10	1	0

* Cursos que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.6. Somente poderão concorrer às vagas dos cursos de Engenharia assinalados por asterisco os candidatos oriundos de cursos de Engenharia que tiverem o curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Reopção nos semestres letivos 2021.2 e 2022.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reopção será de 04 a 08 de outubro de 2021.

2.3. A Reopção será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFERSA regularmente matriculados que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC.

2.3.1. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Reopção.

2.3.2. Somente o discente de curso de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo poderá se candidatar à vaga destinada à Reopção em cursos de Engenharia que têm o C&T como primeiro ciclo.

2.4. O processo de Reopção ocorrerá unicamente entre cursos de áreas afins, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.5.2. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6.1 O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.7.1. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Transferências de dados ocorrerão unicamente entre setores da instituição se necessários para cumprimento dos objetivos do Edital.

2.7.2. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7.3. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7.4 Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição.

2.10. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento específico para este processo seletivo devidamente preenchido, constante no sítio cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

b) Histórico Escolar da graduação do presente período letivo, onde constem a carga horária cursada e o Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, do candidato.

2.10.1. Não será aceita inclusão de documentação alguma após o término do prazo de inscrição.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REOPÇÃO

3.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

3.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do IRA, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, igual ou superior a 06 (seis).

3.2.1. Para os casos de desempate serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I - menor tempo no curso de origem;

II – candidato com maior idade.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reopção cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise dos processos.

4.1.1. A análise dos processos dar-se-á no período de 11 a 13 de outubro de 2021.

4.2. Na análise, será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas no presente Edital;

b) solicitar inscrição para o mesmo curso que presentemente esteja matriculado;

c) solicitar inscrição para curso que seja fora da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017;

d) não estar matriculado em curso de graduação da UFERSA.

e) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SISU/MEC;

f) haver retornado ao curso de origem via Reingresso;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;

h) haver cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso de origem, conforme Art. 6º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

i) tiver IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) inferior a 06 (seis).

j) optar por curso de Engenharia que tem o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo sem que seu curso de origem seja de Engenharia que tenha o curso de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

4.3. O resultado da análise consistirá na disposição dos candidatos, em ordem decrescente dos respectivos IRAs, contidos em seus Históricos Escolares, dentro das vagas ofertadas pelo curso pretendido neste Edital, cujos processos atenderam às exigências contidas nas letras de “a” a “j” do item imediatamente acima.

4.3.1. O resultado preliminar será publicado até o dia 13 de outubro de 2021.

4.3.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 3.2. acima.

4.3.3. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

4.3.3 Na constituição dos resultados não são utilizados tratamentos automatizados de análise.

4.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

4.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2021.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2022.1, dispostos em ordem decrescente.

4.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2022.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2022.1, dispostos em ordem decrescente.

4.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

4.5.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

4.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

4.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

4.8. Não será admitido recurso de recurso.

4.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 15 de outubro de 2021.

4.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 15 de outubro de 2021, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/reopção-2.

4.10.1. Os dados utilizados para divulgação de resultados serão somente aqueles necessários para identificação inequívoca dos candidatos e para que eles exerçam seus direitos decorrentes deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2021.2 deverão realizar suas matrículas no período de 06 e 07 de dezembro de 2021, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

5.1.1. Em virtude da suspensão dos atendimentos presenciais da Divisão de Registro Acadêmico da UFERSA (DRA), a documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço <https://dra.ufersa.edu.br/formularios/>.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de Nascimento ou de Casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de Quitação Militar (masculino)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar do Ensino Médio completo.
- Uma fotografia 3x4 recente.

5.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da

matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da Ufersa e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.2. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.1 deste Edital.

5.2.2. A convocação da segunda chamada será no dia 08 de dezembro de 2021 e o envio da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 09 de dezembro de 2021.

5.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2022.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação necessária na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 3.4.2 do Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2022.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: <https://cpps.ufersa.edu.br/> tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo contido no presente edital para cada curso de origem, podendo as vagas remanescentes serem disponibilizadas para os processos de Reopção, de Transferência ou de Portador de Diploma, em conformidade com o que reza cada um dos específicos editais.

6.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da Ufersa, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

6.3 Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da Ufersa (disponível em <https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/>) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

Mossoró (RN), 1º de outubro de 2021.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

Reitora